

**EDITAL Nº 01/2024****PRCHSA – PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS****EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR - CAPES  
PRCHSA-UNIVASSOURAS/2024**

A Pró-Reitoria de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – PRCHSA da Universidade de Vassouras, torna público o presente Edital de abertura do processo de seleção de acadêmicos de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), contempladas no Edital CAPES-PIBID nº10/2024, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024\\_Edital\\_2386922\\_SEI\\_2386489\\_Edital\\_10\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf), regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e em consonância com as normas deste edital e com demais legislações.

**1.DA FINALIDADE**

**1.1** Selecionar 72 (setenta e dois) acadêmicos de curso de Licenciatura em Pedagogia, nos *campi* Maricá, Saquarema e Vassouras para atuarem como bolsistas de Iniciação à Docência, no que se refere ao desenvolvimento do Projeto Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), em regime de colaboração com as redes municipais de ensino de Maricá, Saquarema e Vassouras.

**2. DO PIBID**

**2.1.** O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**2.2.** Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

**2.3.** A proposta de Projeto Institucional está alinhada aos objetivos e princípios norteadores do PIBID constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024.

**2.4.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- I- incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II- enriquecer a formação teórico-prática de acadêmicos de cursos de licenciatura;
- III- promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V- valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI- contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e,

IX - propiciar aos acadêmicos de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**3.1.** O processo de seleção dos bolsistas é de responsabilidade das IES, atendendo o disposto do artigo 22 da Portaria CAPES n° 90/2024.

**3.2.** Serão disponibilizadas 72 (setenta e duas) bolsas na modalidade de Iniciação à Docência – com duração dos meses de execução do projeto, distribuídas da seguinte maneira:

I – 24 bolsas para cada *campi* (Vassouras, Maricá e Saquarema) totalizando 72 (setenta e duas);

II- As bolsas serão distribuídas entre os acadêmicos do curso de Licenciatura em Pedagogia da UNIVASSOURAS, conforme análise do histórico escolar do acadêmico (classificatório);

III - Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas ofertadas irão compor uma lista de espera e poderão participar como acadêmicos voluntários no Programa de Iniciação à Docência, porém, não poderá exceder o limite de discentes sob responsabilidade de um mesmo professor Supervisor na escola básica.

**3.3.** Os candidatos que atuarem como acadêmicos voluntários terão prioridade na substituição de bolsistas desligados do Programa de Iniciação à Docência, sendo critério de classificação maior tempo de atuação como bolsista de Iniciação à Docência voluntário, desde que, na data, atenda aos critérios estabelecidos para recebera bolsa.

### **4.DA BOLSA**

**4.1** Os recursos destinados à concessão das bolsas do presente edital serão fornecidos considerando o orçamento da CAPES, de acordo com limite orçamentário fixado para o programa nos termos da Portaria CAPES n° 90, de 25 de março de 2024.

**4.2.** A IES fará jus a cotas de bolsas que serão pagas mensalmente, diretamente aos beneficiários, durante a vigência do Projeto Institucional.

**4.3.** Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES n° 90, de 25 de março de 2024, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

**4.4.** A duração das cotas de bolsas tem caráter transitório e não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

**4.5.** O cancelamento da bolsa e demais condições de suspensão da bolsa de interrupção definitiva do pagamento do benefício poderão ser determinados pela CAPES ou pela IES, e estão explícitos nas Seções IV a VII da Portaria CAPES nº. 90/2024.

**4.6.** O valor da bolsa destinada aos acadêmicos para realizarem atividades de iniciação à docência nas Escolas Parceiras durante a aplicabilidade do Projeto Institucional será de R\$ 700,00 (setecentos reais) concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

**4.7.** O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

**4.8.** Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião composta por uma comissão de Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão ser registrada em ata, assinada pelos presentes.

## **5.DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

**5.1.** São considerados requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia nos *campi* Maricá, Saquarema e Vassouras;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar, conforme os critérios do regimento geral;

IV - possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para se dedicar às atividades do Projeto Institucional, conforme carga horária mensal estabelecida;

V - não possuir vínculo trabalhista com a escola parceira;

VI - o acadêmico de Pedagogia que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira.

## **6.DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**6.1.** São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

II - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

III - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

IV - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VII- comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VIII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conformes solicitado pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

IX - participar dos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos em locais e datas determinados;

X - cadastrar-se e manter atualizado o currículo na Plataforma Paulo Freire;

XI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XII - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/UNIVASSOURAS;

XIII - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **7.DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma (anexo I), sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília.

**7.2.** As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de inscrição do formulário eletrônico: <https://forms.gle/XT71d5wvj14ZAYX9A>

**7.3** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. o histórico escolar atualizado, contabilizadas as horas já cursadas;

II. declaração de disponibilidade de horário para execução das atividades prevista pelo Projeto Institucional;

**7.4.** A UNIVASSOURAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**7.5.** As inscrições com dados incompletos e/ou incorretos serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

**7.6.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**7.7.** Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

## **8.DA SELEÇÃO**

**8.1.** O ingresso do acadêmico bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, através de análise do histórico escolar de graduação; da experiência em Pesquisa Científica; e, de disponibilidade e comprometimento.

**8.2.** Deverão ser encaminhados para o email [pibid.univassouras@gmail.com](mailto:pibid.univassouras@gmail.com), os documentos abaixo:



<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Desempenho Acadêmico</b>	Avaliação do histórico escolar do candidato, considerando a média geral e desempenho nas disciplinas cursadas até o ato da inscrição.	40 pontos
<b>Experiência em Pesquisa Científica</b>	Experiência prévia em atividades de iniciação científica ou projetos de pesquisa relevantes para a área escolar.	30 pontos
<b>Disponibilidade e Comprometimento</b>	Avaliação da disponibilidade para cumprir a carga horária e compromisso com as atividades do projeto, através de uma carta de intenção redigida de próprio punho e enviada por email.	30 pontos
<b>Total geral</b>		100 pontos

## 9.DOS RECURSOS

**9.1.** Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, deverão se manifestar por e-mail em até 24 horas, após a divulgação da classificação final. ([pibid.univassouras@gmail.com](mailto:pibid.univassouras@gmail.com))

**9.2.** Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

**9.3.** Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da UNIVASSOURAS – [www.univassouras.edu.br](http://www.univassouras.edu.br);

**9.4.** Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site institucional.

## 10.DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do Edital PRCHSA 01/2024	12/11/2024	Site da UNIVASSOURAS
Processo Seletivo classificatório – Entrega do Histórico Escolar	De 12 a 14/11/2024 até 23:59	Email: <a href="mailto:pibid.univassouras@gmail.com">pibid.univassouras@gmail.com</a>
Divulgação do resultado preliminar	22/11/2024	Site da UNIVASSOURAS
Recursos	De 25/11/2024 até 23:59	Email: <a href="mailto:pibid.univassouras@gmail.com">pibid.univassouras@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final	28/11/2024	Site da UNIVASSOURAS
Cadastro das informações na Plataforma Paulo Freire	De 29/11/2024 a 06/12/2024	Plataforma Freire
Início das atividades	Dezembro	UNIVASSOURAS / Escola Parceira

## 11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos, o e-mail [pibid.univassouras@gmail.com](mailto:pibid.univassouras@gmail.com).

**11.2** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

**11.3** O acadêmico que não puder iniciar as atividades quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera.

**11.4** O acadêmico selecionado na condição de voluntário não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa ou de outros auxílios de natureza financeira.

**11.5** É responsabilidade do candidato a abertura, caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.

**11.6** Para cadastramento no sistema e início do Projeto é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Paulo Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>).

**11.7** Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

**11.8** As horas de participação no PIBID/UNIVASSOURAS – 2024 poderão ser contabilizadas como horas de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares, de acordo com o regulamento do curso em que está matriculado ou com a normativa estipulada pelo Colegiado para este fim.

**11.9** O bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**11.10** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.11** O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

**11.12** Caso no processo seletivo deste edital não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção dos acadêmicos de iniciação à docência, bolsistas e voluntários, para o correspondente núcleo de iniciação à docência poderá ser cancelada ou os acadêmicos poderão não ser convocados.

**11.13** A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

**11.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto do PIBID/UNIVASSOURAS–2024, no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Data: 12 de novembro de 2024